



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 235, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 235, de 2024, de autoria Prefeito Municipal, que cria e extingue cargos e funções gratificadas que especifica na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 235, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que cria e extingue cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 1º de abril do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas mudanças na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 235, DE 2024

cria e extingue cargos e funções gratificadas que especifica na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Saúde Bucal, símbolo CC-2, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 2º Ficam extintas as funções gratificadas de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo FG-6, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo FG-5, e Operador de Sistema de Informação, símbolo FG-6.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, mais um cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor I, símbolo CC-2.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

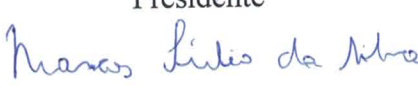
Art.5º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, as seguintes funções gratificadas, que passam a integrar a Tabela III, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021:

ANEXO I TABELA III FUNÇÕES GRATIFICADAS		
SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
FG-3	ENCARREGADO DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.353,00
FG-3	ENCARREGADO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA	R\$ 1.353,00
FG-3	COORDENADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	R\$ 1.353,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2024.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANEXO II

Descrição e atribuições das funções gratificadas

FG-3 - ENCARREGADO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar o planejamento e coordenação das ações de epidemiologia;
2. Monitorar a execução do planejamento e programação das ações da vigilância em saúde;
3. Providenciar a infraestrutura necessária para execução das ações da coordenação da epidemiologia e vigilância sanitária;
4. Realizar a interface com outros órgãos afins no Município;
5. Monitorar e avaliar os indicadores dos instrumentos de pactuação e programação do Município;
6. Coordenar a impostação de dados no SINANET e Dengue online, e-Sus e SivepGripe;
7. Coordenar a realização de investigações das doenças de notificação compulsória dos residentes do distrito sanitário;
8. Assessorar as gerências de microrregiões de saúde em assuntos relacionados à área de conhecimento da Epidemiologia;
9. Coordenar da elaboração de informe epidemiológico da área de abrangência do Município;
10. Distribuição e controle de declarações de nascidos vivos e declarações de óbito no âmbito hospitalar;
11. Coordenar a operacionalização do processo de vacinação de rotina e campanhas, acompanhar as notificações de eventos adversos pós-vacinação, controle de imunobiológicos especiais, organizar capacitações, monitoramento de coberturas vacinais, distribuição de imunobiológicos;
12. Coordenar da elaboração de estratégias e ações elencadas na programação das ferramentas de gestão da saúde local;
13. Cuidar da articulação intersetorial para o desenvolvimento das ações de saúde;
14. Coordenar a análise e monitoramento da qualidade da água para o consumo humano (SISAGUA);
15. Executar outras atividades correlatas.

QUALIFICAÇÃO:

- Ensino superior completo e conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.

RECRUTAMENTO:

- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FG-3 - ENCARREGADO DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar o planejamento para atender às necessidades e às demandas da vigilância sanitária (inspeções, reinspeções, atividades educativas, coletivas e de infraestrutura);
2. Supervisionar o cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
3. Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos classificados como nível de risco I e II;
4. Coordenar a instauração, tramitação e julgamento processo administrativo sanitário; e
5. Executar outras atividades correlatas.

QUALIFICAÇÃO:

- Ensino Superior, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.

RECRUTAMENTO:

- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item QUALIFICAÇÃO

FG-3 – COORDENADOR OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

1. 1.Responsabilizar-se pela operação, análise e estatística do Sistema de Informação;
2. Gerenciar a alimentação do banco de dados dos programas PAB/SIA, FAE, SIM/SINASC, SISPRENATAL, SISCOLO API, HIPERDIA, SISVAN, SIAB, SCNES, VERSIA, VERFCES;
3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de informações relativas à PPI;
4. Acompanhar, por meio de estudo mensal, as produções enviadas para o Ministério da Saúde, através dos diversos sistemas; e
5. Executar outras atividades correlatas.

QUALIFICAÇÃO:

- Ensino Superior, ter conhecimentos necessários à respectiva área de atuação e comprovada experiência de administração.

RECRUTAMENTO:

- Amplo, desde que respeitados os requisitos legais previstos no item de QUALIFICAÇÃO.